



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM ALTO PARANAÍBA - DIRETORIA REGIONAL DE**  
**CONTROLE PROCESSUAL**

**Processo nº 1370.01.0028377/2022-97**

Patos de Minas, 21 de junho de 2022.

**Procedência: Despacho nº 18/2022/SEMAD/SUPRAM AP - DRCP**

**Destinatário(s): ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO**

**Assunto: CANCELAMENTO DE LAS CADASTRO EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO**

**DESPACHO**

Prezado Superintendente,

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba;

Considerando que com a implementação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba a competência decisória tornou-se absoluta para Licenciamento Ambiental na modalidade simplificada, conforme inciso I, do art. 3º, da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077/2021;

Considerando obtenção pelo empreendedor de Certidões de Las Cadastro de licenciamento ambiental no âmbito do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, conforme os Processos Administrativos nº. 5123/2020 e 4478/2021;

Considerando que houve requerimento de ampliação do empreendimento, obtido pelo empreendedor, conforme Certidão de Las Cadastro no âmbito do SLA, conforme o Processo Administrativo nº 2353/2022;

Considerando que ante a referida modificação, as Certidões emitidas anteriormente (Processos Administrativos nº. 5123/2020 e 4478/2021) não mais espelharão a realidade do empreendimento;

Considerando que sua eficácia persiste no tempo enquanto perdurar a previsão legal do licenciamento para as atividades e parâmetros informados para o empreendimento;

Considerando a faculdade disposta no art. 39 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, consistente no poder de autotutela estatal;

Sugere-se, promover-se o cancelamento das referidas Certidões de Las Cadastro, emitida no âmbito do PA SLA nº. 5123/2020 e 4478/2021.

À apreciação de Sua Senhoria, a Superintendente Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba.

Atenciosamente,

**CECÍLIA MOREIRA SOARES DOS REIS**  
**Estagiária**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente**  
**Alto Paranaíba**



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Moreira Soares dos Reis, Estagiário (a)**, em 21/06/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48383160** e o código CRC **73FDD327**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0028377/2022-97

SEI nº 48383160



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM ALTO PARANAÍBA - DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL

Decisão SEMAD/SUPRAM AP - DRCP nº. 8/2022

Patos de Minas, 21 de junho de 2022.

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba;

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**;

Considerando a competência trazida pelo do **art. 51, § 1º, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º, §2º, II da Resolução Conjunta Semad/Igam Nº 3.077/ 2021**.

Considerando as informações trazidas pelo técnico ambiental de que, com ampliação do empreendimento, a Certidão emitida anteriormente não mais espelhará a realidade do empreendimento.

Considerando, finalmente, o que traz as razões constantes do Despacho nº. 45033857;

**DECIDO pelo CANCELAMENTO dos seguintes LAS CADASTROS DEFERIDOS/ASSINADOS PELO SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE ALTO PARA, a saber:**

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CLAUDIO NASSER DE CARVALHO CNPJ/CPF : 435.553.226-72 Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : "FAZENDA FORTALEZA E LAGOA FORMOSA" lugares Barreiro e Fortaleza Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Prefeito Camundinho número/km 100 AP 901 Bairro Centro Cep 38700-194 Patos de Minas - MG Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Patos de Minas (LAT) -18.876, (LONG) -46.6268 Fator locacional resultante : 0 Classe predominante resultante : 2 Processo Administrativo Licenciamento : 5123/2020 e

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CLAUDIO NASSER DE CARVALHO CNPJ/CPF : 435.553.226-72 Empreendimento : Fazenda FORTALEZA e LAGOA FORMOSA, Matrículas: 55.489 e 68.795 Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Prefeito Camundinho número/km 100 AP 901 Bairro Centro Cep 38700-194 Patos de Minas - MG Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Patos de Minas (LAT) -18.8784, (LONG) -46.6183 Fator locacional resultante : 0 Classe predominante resultante : 2 Processo Administrativo Licenciamento : 4478/2021

(CERTIFICADOS Nº 5123 e 4478 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO).

**Expeça-se o presente ato, publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.**

**ILÍDIO LOPES MUNDIM FILHO**  
**Superintendente**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE**  
**ALTO PARANAÍBA**



Documento assinado eletronicamente por **Ilídio Lopes Mundim Filho**,  
**Servidor(a) Pùblico(a)**, em 11/07/2022, às 10:19, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **48388539** e o código CRC **A8C0F3D1**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0028377/2022-97

SEI nº 48388539



## CERTIFICADO Nº 5123 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CLAUDIO NASSER DE CARVALHO  
CNPJ/CPF : 435.553.226-72

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : "FAZENDA FORTALEZA E LAGOA FORMOSA" lugares Barreiro e Fortaleza

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Prefeito Camundinho número/km 100 AP 901 Bairro Centro Cep 38700-194 Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patos de Minas (LAT) -18.876, (LONG) -46.6268

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 5123/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 000000/2020

Titular ou Requerente : CLAUDIO NASSER DE CARVALHO

Substância(s) Mineral(is) : CASCALHO

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na	Produção bruta	420	m <sup>3</sup> /ano
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e	Área útil	252	ha

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 24/11/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Uberlândia, 24/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 24/11/2020 12:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralício ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4478 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CLAUDIO NASSER DE CARVALHO  
CNPJ/CPF : 435.553.226-72

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Prefeito Camundinho número/km 100 AP 901 Bairro Centro Cep 38700-194 Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Patos de Minas (LAT) -18.8784, (LONG) -46.6183

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4478/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	205	ha

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 08/09/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Uberlândia, 08/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 08/09/2021 17:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2353 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CLAUDIO NASSER DE CARVALHO

CNPJ/CPF : 435.553.226-72

Empreendimento : Fazenda FORTALEZA e LAGOA FORMOSA, Matrículas: 68.796, 55.488, 55.489 e 68.795

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Prefeito Camundinho número/km 100 AP 901 Bairro Centro Cep 38700-194 Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patos de Minas (LAT) -18.8804, (LONG) -46.6228

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2353/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	558	ha

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 20/06/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Patos de Minas, 20/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 20/06/2022 08:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM ALTO PARANAÍBA - DIRETORIA REGIONAL DE**  
**CONTROLE PROCESSUAL**

Ofício SEMAD/SUPRAM AP - DRCP nº. 1/2022

Patos de Minas, 21 de junho de 2022.

**EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO: CLAUDIO NASSER DE CARVALHO**

**CNPJ/CPF: 435.553.226-72**

Assunto: CANCELAMENTO DE LAS CADASTRO EM VIRTUDE DA AMPLIAÇÃO

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0028377/2022-97].

Prezado senhor,

Tendo em conta o pedido de AMPLIAÇÃO DE LAS CADASTRO, processo de número 2353/2022, informamos que os pedidos anteriores, de número 5123/2020 e 4478/2021, serão cancelados.

Atenciosamente,

**ILÍDIO LOPES MUNDIM FILHO**  
**Superintendente**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE**  
**ALTO PARANAÍBA**



Documento assinado eletronicamente por **Ilídio Lopes Mundim Filho**,  
**Servidor(a) Públco(a)**, em 11/07/2022, às 10:20, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **48397946** e o código CRC **FF479E62**.



RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 466, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5113176-59.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, ao nível subsequente àquele em que estiver posicionado, retroativa a 17 de Outubro de 2019, com direito às promoções subsequentes após decorridos o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, preenchidos os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 91, de 15 de Abril de 2020, publicada em 18 de Abril de 2020, Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Leandro Ferreira Caminhos - MASP: 1388557.9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5113176-59.2020.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promações por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Supracitado processo, como também em observância ao Princípio Constitucional presente no art. 37º XV da CF.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**ANEXO I**  
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1388557.9	LEANDRO FERREIRA CAMINHAS	ASP	I	B	II	A	17/10/2019
1388557.9	LEANDRO FERREIRA CAMINHAS	ASP	II	B	III	B	17/10/2021

**ANEXO II**  
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1388557.9	LEANDRO FERREIRA CAMINHAS	ASP	II	A	II	B	17/10/2020

21 1651267 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 462, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001239-86.2020.8.13.0301, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, contando os interstícios de 2 em 2 anos para cada promoção, a partir da implementação dos requisitos legais, até que alcance o nível correspondente à sua escolaridade, desde a data do requerimento administrativo - 17 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução - SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Alisson Junio de Oliveira - MASP: 1083226/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5001239-86.2020.8.13.0301.

Art. 2º - Conceder Promações por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto 44.769, de 07/04/2008, em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**ANEXO I**  
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1083226/9	ALISSON JUNIO DE OLIVEIRA	ASP	I	C	II	B	17/03/2020
1083226/9	ALISSON JUNIO DE OLIVEIRA	ASP	II	C	III	B	17/03/2022

**ANEXO II**  
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1083226/9	ALISSON JUNIO DE OLIVEIRA	ASP	II	B	II	C	17/03/2021

21 1650989 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 468, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001403-57.2020.8.13.0105, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, a partir da data da negativa no requerimento administrativo - 14 de novembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de Março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Thales Temponi Marques - MASP: 1372735/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5001403-57.2020.8.13.0105.

Art. 2º - Conceder Promações por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder progressões na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**ANEXO I**  
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1372735/9	THALES TEMPONI MARQUES	ASP	I	B	II	A	14/11/2018
1372735/9	THALES TEMPONI MARQUES	ASP	II	B	III	A	14/11/2020

21 1651273 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 461, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000291-56.2019.8.13.0083, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível IV, grau A, desde a data do requerimento administrativo - 01 de Agosto de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito Resolução SEJUSP Nº 50, de 17 de fevereiro de 2021, publicada em 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre Promoção por Escolaridade Adicional, concedida ao servidor Raphael Cardoso Ramassotte - MASP: 1348707/9, referente ao Processo Judicial nº 5000291-56.2019.8.13.0083, em virtude de novas orientações para cumprimento.

Art. 2º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de Março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, a parte referente ao sobredito servidor, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 4º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

### Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o cancelamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas: - LAS CADASTRO: 1) Claudio Nasser de Carvalho/Fazenda Fortaleza e Lagoa Formosa" lugares Barreiro e Fortaleza, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Patos de Minas/MG, PA nº 5123/2020, Classe 2. Motivo: Concessão de novo Las/Cadastro; 2) Claudio Nasser de Carvalho/Fazenda Fortaleza e Lagoa Formosa, Matrículas - 55.489 e 68.795, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Patos de Minas/MG, PA nº. 4478/2021, Classe 2. Motivo: Concessão de novo Las/Cadastro.

(a) Hidio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

12 1661103 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS RAS: 1) Agroindústria E Comercio Serra Negra LTDA, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envasa de leite fluido; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Lima Duarte/MG, PA nº 2300/2022, Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

12 1661213 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Alex Sander Souza Santos, Serviço galvanotécnico, Santo Antônio do Amparo/MG, PA nº 2665/2022, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

12 1661001 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. V.G.A Caçambas Ltda, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Varginha/MG, Processo nº 2481/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

12 1661157 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineração Rio Claro M. V. Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Conceição da Apacreira/MG, Processo nº 2112/2022, Classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

12 1661100 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Reginaldo Martins Teixeira/Fazenda Santa Rita - Matrículas - 16.001 e 17.394, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 2463/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDA ATÉ 08/07/2022.

(a) Hidio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

12 1661101 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, e "prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) José Ricardo Stabile/Fazenda Manabuçu Matrículas - 27.829 e 27.830, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Presidente Olegário/MG, PA nº. 2651/2022, Classe 2.

(a) Hidio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

12 1661101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Thiago Santana Maia - Sítio Barquinhuda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Guaraciaba/MG, PA nº 1213/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 11/07/2032. 2) Cerâmica Oliveira Campos Ltda/Ferreira Lage, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha; Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila, Goianá/MG, PA nº 6398/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 11/07/2032. 3) C.H.V. Maia Junior EIRELI, Siuincultura, Porto Firme/MG, PA nº 2467/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 12/07/2032. 4) Jose Geraldo Lima Lapa 40163083649/Draga Lapa, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho , Santa Cruz do Escalvado/MG, PA nº 602/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 12/07/2032.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

12 1661216 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade Las/Ras: 1) Municipio de Dona Euzébia - Estação de Tratamento de Esgoto de São Manoel do Guaiacu, Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Dona Euzébia/MG, PA nº 2643/2022, Classe 2; 2) Rosa Elene Belote - Mineração BS Stone, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estacionamento de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Durandê/MG, PA nº 2642/2022, Classe 3. 4) Posto Uirapuru Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Pirapó/MG, PA nº 2662/2022, Classe 3.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

12 1660761 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Marcio Pereira Barbosa, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, ANM/Nº 831.821/2017, Caranaíba/MG, Processo nº 33/2022, Classe 3. Motivo: não apresentação de documento autorizativo para intervenção ambiental e considerando o disposto nos artigos 13 e 15 da DN Copam 217/2017.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Pilha Mangaba/ Itaminas Comercio de Minérios S/A, reaproveitamento de bens minerais metálicos dispositos em pilha de estéril ou rejeito (minério de ferro), Sarzedo/MG, Processo nº 2645/2022, ANM/Nº 005.960/1956, classe,

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

12 1661111 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão desfeita, com validade: 10 (dez) anos: 1) Nilson Jose Pereira/ Fazenda Santana - Mat. 17.822 - Horticultura (floricultura, oléricultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Nova Ponte/MG - PA nº 2635/2022, Classe 2. 2) Estevalo Pedroso/ Fazenda Preciosa e Santa Maria - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Gurinhatã/MG - PA nº 2609/2022, Classe 2. 4) Nilson Jose Pereira/ Fazenda Barro Preto - Mat. 15.486 - Horticultura (floricultura, oléricultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Nova Ponte/MG PA nº 2640/2022, Classe 2. 5) Farm Chacararia Ltda - Industrialização da carne, inclusive desossada, quebradeira e preparação de conservas- Uberlândia/MG - PA nº 2616/2022, Classe 6) S/A Usina Coruripe Açucar e Álcool/Fazenda Bonito e Santa Rosa - Mats. 48.581, 48.464, 48.451, 48.584 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Itaruma/MG - PA nº 2623/2022, Classe 2. 7) Jaime Ferreira da Silva/ Fazendas São Sebastião e Malícia - Mat. 13.546 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Itapagipe/MG - PA nº 2617/2022, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

12 1660758 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Jefferson Grandi/ Fazenda Santo Antônio do Garapa - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Unaí/MG, Processo. 2657/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

12 1661001 - 1

### Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 129ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG)

Data: 21 de julho de 2022, às 9h.

Enderço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>

1. Execução do Plano Nacional Brasileiro.

2. Abertura pela Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG e Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dra. Marília Carvalho de Melo.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG para exame e deliberação:

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que estabelece regime interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras provisões. Responsável: Semad e Igam.SOBRESTADA EM 30/06/2022.

5. Minuta de Deliberação CERH-MG para exame e deliberação:

5.1 Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, no forma da Deliberação CBH-Verde Grande Nº 96, de 07 de junho de 2022. SEI/Nº 2240.01.000470/2022-11. Responsável: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande - CBH- SF10 e Igam/Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão.

6. Proposta do Marco Hídrico. Apresentação: Ministério do Desenvolvimento Regional.

7. Relatório de Governança. Apresentação: Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos (ASPRH) e Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (GPLAN). SOBRESTADO EM 30/06/2022.

8. Assuntos Gerais.

9. Encerramento.

Marilia Carvalho de Melo  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho  
Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

12 1661228 - 1

### Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ESLAINY APARECIDA REPOSSI, MASP 1200020-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100073.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARINA DA SILVEIRA GOMES, para o cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100048, de recrutamento amplo, para chefiar o Núcleo de Biodiversidade da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, BRUNA THAILISE MARQUES CANTUARIA, para o cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100073, de recrutamento amplo.

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade Las/Ras: 1) Municipio de Dona Euzébia - Estação de Tratamento de Esgoto de São Manoel do Guaiacu, Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Dona Euzébia/MG, PA nº 2643/2022, Classe 2; 2) Rosa Elene Belote - Mineração BS Stone, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estacionamento de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Durandê/MG, PA nº 2642/2022, Classe 3. 4) Posto Uirapuru Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Pirapó/MG, PA nº 2662/2022, Classe 3.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

12 1660761 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

### Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o cancelamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas: - \*LAS CADASTRO: 1) Claudio Nasser de Carvalho/Fazenda Fortaleza e Lagoa Formosa" lugares Barreiro e Fortaleza, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Patos de Minas/MG, PA nº 5123/2020, Classe 2. Motivo: Concessão de novo Las/Cadastro; 2) Claudio Nasser de Carvalho/Fazenda Fortaleza e Lagoa Formosa, Matrículas - 55.489 e 68.795. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Patos de Minas/MG, PA nº. 4478/2021, Classe 2. Motivo: Concessão de novo Las/Cadastro.

(a) Hidio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

12 1661103 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental identificado:

- LAS RAS: 1) Agroindústria E Comercio Serra Negra LTDA, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envasa de leite fluido; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Lima Duarte/MG, PA nº 2300/2022, Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

12 1661213 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Alex Sander Souza Santos, Serviço galvanotécnico, Santo Antônio do Amparo/MG, PA nº 2665/2022, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

12 1661001 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. V.G.A Caçambas Ltda, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Varginha/MG, Processo nº 2481/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

12 1661157 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineração Rio Claro M. V. Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Conceição da Apacreira/MG, Processo nº 2112/2022, Classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

12 1661100 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Reginaldo Martins Teixeira/Fazenda Santa Rita - Matrículas - 16.001 e 17.394, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 2463/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDA ATÉ 08/07/2022

(a) Hidio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

12 1661100 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, e "prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) José Ricardo Stabile/Fazenda Manabuçu Matrículas - 27.829 e 27.830, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Presidente Olegário/MG, PA nº. 2651/2022, Classe 2.

(a) Hidio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

12 1661101 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Thiago Santana Maia - Sítio Barquinhuda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Guaraciaba/MG, PA nº 1213/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 11/07/2032. 2) Cerâmica Oliveira Campos Ltda/Ferreira Lage, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha; Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila, Goianá/MG, PA nº 6398/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 11/07/2032. 3) C.H.V. Maia Junior EIRELI, Siuincultura, Porto Firme/MG, PA nº 2467/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 12/07/2032. 4) Jose Geraldo Lima Lapa CFP 40163083649/Draga Lapa, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho , Santa Cruz do Escalvado/MG, PA nº 602/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 12/07/2032.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

12 1661216 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade Las/Ras: 1) Municipio de Dona Euzébia - Estação de Tratamento de Esgoto de São Manoel do Guaiacu, Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Dona Euzébia/MG, PA nº 2643/2022, Classe 2; 2) Rosa Elene Belote - Mineração BS Stone, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estacionamento de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Durandê/MG, PA nº 2642/2022, Classe 2. 3) Roberto Savio Nogueira Rivelli, Avicultura, Carandaí/MG, PA nº 2598/2022, Classe 3. 4) Posto Uirapuru Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Pirapó/MG, PA nº 2662/2022, Classe 3.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

12 1660761 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Marcio Pereira Barbosa, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, ANM/Nº 831.821/2017, Caranaíba/MG, Processo nº 33/2022, Classe 3. Motivo: não apresentação de documento autorizativo para intervenção ambiental e considerando o disposto nos artigos 13 e 15 da DN Copam 217/2017.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Pilha Mangaba/ Itaminas Comercio de Minérios S/A, reaproveitamento de bens minerais metálicos dispositos em pilha de estéril ou rejeito (minério de ferro), Sarzedo/MG, Processo nº 2645/2022, ANM/Nº 005.960/1956, Classe 2.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

12 1661111 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão desfeita, com validade: 10 (dez) anos: 1) Nilson Jose Pereira/ Fazenda Santana - Mat. 17.822 - Horticultura (floricultura, oléricultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Nova Ponte/MG - PA nº 2635/2022, Classe 2. 2) Estevalo Pedroso/ Fazenda Preciosa e Santa Maria - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Gurinhatã/MG - PA nº 2609/2022, Classe 2. 4) Nilson Jose Pereira/ Fazenda Barro Preto - Mat. 15.486 - Horticultura (floricultura, oléricultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Nova Ponte/MG PA nº 2640/2022, Classe 2. 5) Farm Chacaria Lida - Industrialização da carne, inclusive desossada, quebradeira e preparação de conservas- Uberlândia/MG - PA nº 2616/2022, Classe 6) S/A Usina Coruripe Açucar e Álcool/Fazenda Bonito e Santa Rosa - Mats. 48.581, 48.464, 48.451, 48.584 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Itaruma/MG - PA nº 2623/2022, Classe 2. 7) Jaime Ferreira da Silva/ Fazendas São Sebastião e Malícia - Mat. 13.546 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Itapagipe/MG - PA nº 2617/2022, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

12 1660758 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Alex Sander Souza Santos, Serviço galvanotécnico, Santo Antônio do Amparo/MG, PA nº 2665/2022, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

12 1661001 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. V.G.A Caçambas Ltda, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Varginha/MG, Processo nº 2481/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

12 1661100 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Jefferson Grandi/ Fazenda Santo Antônio do Garapa - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Unaí/MG, Processo: 2657/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

12 1661001 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Centro Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Jeerson Grandi/ Fazenda Santo Antônio do Garapa - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Unaí/MG, Processo: 2657/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Centro Metropolitana.

12 1661001 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Reginaldo Martins Teixeira/Fazenda Santa Rita - Matrículas - 16.001 e 17.394, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 2463/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDA ATÉ 08/07/2022

(a) Hidio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

12 1661100 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineração Rio Claro M. V. Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Conceição da Aparecida/MG, Processo nº 2112/2022, Classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

12 1661100 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) José Ricardo Stabile/Fazenda Manabuçu Matrículas - 27.829 e 27.830, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Presidente Olegário/MG, PA nº. 2651/2022, Classe 2.

(a) Hidio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

12 1661100 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Reginaldo Martins Teixeira/Fazenda Santa Rita - Matrículas - 16.001 e 17.394, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 2463/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. VALIDA ATÉ 08/07/2022

(a) Hidio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

12 1661100 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental